

## PROTOCOLO PARA SITUAÇÕES DE FRIO EXTREMO

### DEFESA CIVIL – CEDEC

1. Alertas meteorológicos;
2. Apoio logístico aos municípios por meio do fornecimento de barracas, quando extrapolada a capacidade do município, visando atender a população em situação de rua em condições de frio extremo;
3. Apoio logístico, com a entrega de itens de ajuda humanitária (kit dormitório, kit higiene, dentre outros), quando por ocasião de ocorrências registradas pelo COBRADE de ondas de frio e vendavais:
  - 3.1 Incluir a população em situação de rua como população afetada, para fins de registro de ocorrências junto ao SISDC.

### DEFESA CIVIL - MUNICÍPIO

1. Divulgar e difundir, a nível municipal, os alertas meteorológicos emitidos pela CEDEC, especialmente aos órgãos de assistência social, a fim de viabilizar as ações de abordagem e acolhimento da população em situação de rua em condições de frio extremo;
2. Quando o município receber apoio logístico, ao exceder sua capacidade, através do fornecimento de barracas pela Defesa Civil Estadual:
  - 2.1 É responsabilidade municipal manter uma estrutura mínima em conformidade com a dignidade humana;
  - 2.2 Deverá fornecer os meios necessários para que a população em situação de rua em condições de frio extremo possa se manter aquecida;

3. Quando por ocasião de ocorrências registradas pelo COBRADE de ondas de frio e vendavais, incluir a população em situação de rua como população afetada, para fins de registro de ocorrências junto ao SISDC;
4. Atuar em apoio aos órgãos de Assistência Social e demais órgãos, quando por ocasião de ocorrências de ondas de frio e vendavais, no que se refere a disponibilização de abrigos, em caráter temporário, através daqueles cadastrados no Plano de contingência municipal, desde que não comprometam atividades básicas e essenciais;
5. Apoio logístico aos órgãos de assistência social, através do fornecimento de barracas, quando extrapolada a capacidade dos órgãos de assistência social, bem como na entrega dos meios essenciais para garantir o conforto térmico para a população em situação de rua em condições de frio extremo, em conformidade com a dignidade humana;
6. Apoio logístico quanto a entrega de itens de ajuda humanitária para a população em situação de rua em condições de frio extremo, quando por ocasião de ocorrências registradas pelo COBRADE de ondas de frio e vendavais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

1º Tenente QOBM Joyce Andressa de Oliveira Saboia,  
**Presidente da Comissão.**

Cb. QPM 1-0 Lorena Eliz Giacomozzi,  
**Membro da Comissão.**

Cb. QPM 2-0 Amie Feitosa Rodrigues,  
**Membro da Comissão.**